



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA

Estado de São Paulo

DECRETO MUNICIPAL Nº 2638 de 23 de Agosto de 2019.

“Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar na Prefeitura de Rio Grande da Serra.”

Luis Gabriel Fernandes da Silveira, Prefeito do município de Rio Grande da Serra, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que sanciona e promulga o seguinte:

Art. 1º – Fica aberto na Secretaria de Finanças, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 378.700,00 (trezentos e setenta e oito mil e setecentos reais) observando as classificações Institucional, Funcional, Programática e Econômica, nos termos do Art. 7º da Lei Municipal nº 2.290 de 11 de Dezembro de 2018, conforme segue:

320-08.01.15.452.0017.2.083.339030.01.0000000	MATERIAL DE CONSUMO	48.000,00
280-06.01.04.122.0014.2.007.339030.01.1100000	MATERIAL DE CONSUMO	31.700,00
72-03.02.08.243.0007.2.026.339039.01.5100000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA	15.000,00
61-03.02.08.243.0007.2.025.319113.01.5100000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	11.000,00
82-03.02.08.244.0005.2.029.319011.01.5100000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS- PESSOA CIVIL	21.000,00
85-03.02.08.244.0005.2.029.319013.01.5100000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.000,00
81-03.02.08.244.0005.2.029.319005.01.5100000	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS	500,00
88-03.02.08.244.0005.2.029.319113.01.5100000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	500,00
250-04.03.13.122.0012.2.077.449052.01.1100000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.000,00
452-11.01.04.122.0023.2.008.319011.01.1100000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS- PESSOA CIVIL	45.000,00
284-06.01.04.122.0014.2.007.339040.01.1100000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORM. E COMUNIC. PJ	43.000,00
91-03.02.08.244.0005.2.029.339049.01.5100000	AUXÍLIO TRANSPORTE	5.000,00
283-06.01.04.122.0014.2.007.339039.01.1100000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA	150.000,00
481-12.01.04.122.0025.2.010.339049.01.1100000	AUXÍLIO TRANSPORTE	1.000,00
262-05.01.04.123.0013.2.013.339030.01.1100000	MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00
TOTAL		378.700,00

Art. 2º - O recurso necessário para a execução do disposto no artigo anterior decorrerá da anulação parcial no valor de R\$ 378.700,00 (trezentos e setenta e oito mil e setecentos reais) das seguintes dotações observando as classificações Institucional, Funcional, Programática e Econômica, conforme segue:

186-04.02.12.365.0009.2.067.449051.01.2130000	OBRAS E INSTALAÇÕES	268.000,00
179-04.02.12.365.0009.2.066.339030.01.2120000	MATERIAL DE CONSUMO	11.700,00
222-04.02.12.365.0009.2.094.339030.01.2130000	MATERIAL DE CONSUMO	90.000,00
227-04.02.12.365.0009.2.094.449052.01.2130000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.000,00
536-15.01.06.122.0028.2.018.449052.01.1100000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00
498-13.01.18.541.0026.2.086.339033.01.1100000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.000,00
TOTAL		378.700,00

Art. 3º – Ficam transpostos e transferidos recursos no valor de R\$ 408.700,00 (quatrocentos e oito mil e setecentos reais) observando as classificações Institucional, Funcional, Programática e Econômica, nos termos do Art. 8º da Lei Municipal nº 2.290 de 11 de Dezembro de 2018, conforme segue:

276-06.01.04.122.0014.2.006.319113.01.1100000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	30.000,00
349-09.02.10.301.0019.2.044.319011.05.3010000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS- PESSOA CIVIL	220.000,00
169-04.02.12.365.0009.2.065.319005.01.2120000	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS	2.000,00
191-04.02.12.365.0009.2.068.319113.02.2710000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.000,00
194-04.02.12.365.0009.2.069.319013.02.2730000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	6.000,00
168-04.02.12.365.0009.2.014.319113.02.2720000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.000,00
522-15.01.06.122.0028.2.017.319011.01.1100000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS- PESSOA CIVIL	17.000,00
327-09.01.10.122.0018.2.040.319011.01.3100000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS- PESSOA CIVIL	10.000,00
328-09.01.10.122.0018.2.040.319013.01.3100000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA
Estado de São Paulo

347-09.02.10.301.0019.2.044.319005.01.3010000	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS	2.000,00
529-15.01.06.122.0028.2.018.339030.01.1100000	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
318-08.01.15.452.0017.2.082.339046.01.1100000	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	3.000,00
453-11.01.04.122.0023.2.008.319013.01.1100000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	4.200,00
71-03.02.08.243.0007.2.026.339036.05.5000094	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA FÍSICA	4.000,00
177-04.02.12.365.0009.2.065.339049.01.2120000	AUXÍLIO TRANSPORTE	61.000,00
220-04.02.12.365.0009.2.093.339049.01.2130000	AUXÍLIO TRANSPORTE	30.000,00
442-10.01.11.122.0022.2.058.339049.01.1100000	AUXÍLIO TRANSPORTE	1.000,00
262-05.01.04.123.0013.2.013.339030.01.1100000	MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00
265-05.01.04.123.0013.2.013.339040.01.1100000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORM. E COMUNIC. PJ	4.500,00
361-09.02.10.301.0019.2.045.339036.01.3010000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA FÍSICA	7.000,00
TOTAL		408.700,00

Art. 4º - O recurso necessário para a execução do disposto no artigo anterior decorrerá de transposições e remanejamentos no valor de R\$ 408.700,00 (quatrocentos e oito mil e setecentos reais) das seguintes dotações observando as classificações Institucional, Funcional, Programática e Econômica, conforme segue:

227-04.02.12.365.0009.2.094.449052.01.2130000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	30.000,00
422-09.04.10.305.0021.2.056.319011.05.3030000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS- PESSOA CIVIL	47.000,00
371-09.02.10.301.0019.2.046.319011.05.3010000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS- PESSOA CIVIL	173.000,00
179-04.02.12.365.0009.2.066.339030.01.2120000	MATERIAL DE CONSUMO	63.000,00
195-04.02.12.365.0009.2.069.319016.02.2730000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS- PESSOA CIVIL	9.000,00
536-15.01.06.122.0028.2.018.449052.01.1100000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00
557-15.02.06.153.0029.2.021.449052.01.1100000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00
365-09.02.10.301.0019.2.045.339048.01.3010000	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS À PESSOA FÍSICA	13.000,00
543-15.01.06.122.0028.2.019.449052.01.1100000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	8.000,00
324-08.01.15.452.0017.2.083.449052.01.1100000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.000,00
465-11.01.04.122.0023.2.009.449052.01.1100000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4.200,00
74-03.02.08.243.0007.2.026.339039.05.5000094	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA	4.000,00
222-04.02.12.365.0009.2.094.339030.01.2130000	MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00
449-10.01.11.695.0022.2.061.339030.01.1100000	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
566-05.01.04.123.0013.2.015.337170.01.1100000	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	6.500,00
366-09.02.10.301.0019.2.045.449052.01.3600000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	7.000,00
TOTAL		408.700,00

Art. 5º - Ficam alterados, em igual valor os anexos 2 e 3 da Lei Municipal nº 2.230 de 05 de Dezembro de 2017 – Plano Plurianual e da Lei nº 2.265 de 19 de Junho de 2018 – Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e da Lei Municipal nº 2.290 de 11 de Dezembro de 2018 – Lei do Orçamento Anual (LOA).

Art. 6º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo os efeitos à data de 23 de Agosto de 2019.

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, 23 de Agosto de 2019
– 55º ano de emancipação político-administrativa do município.

Luis Gabriel Fernandes da Silveira
Prefeito Municipal

Carlos Eduardo Alves da Silva
Secretário de Finanças